



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 1060/17

PROTOCOLO Nº 14.248.504-4

DATA: 06/09/16

PARECER CEE/CEMEP Nº 636/18

APROVADO EM 06/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA IGNÁCIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: REBOUÇAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nºs 03/13 e 05/10 - CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1903/17 – Sued/Seed, de 28/06/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Ignácia – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rebouças, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Este Colégio localiza-se à Rua Honorato Pinto Ferreira, nº 381, Centro, município de Rebouças. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial nº 882/17, de 15/03/17, pelo prazo de oito anos, de 22/03/17 a 22/03/25. (fl. 237)

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1576/12, de 08/03/12, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 7326/12, de 04/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 23/12, de 07/11/12, pelo prazo de cinco anos, de 28/03/12 a 28/03/17. (fl. 169)



PROCESSO Nº 1060/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 246/16, de 28/10/16, do NRE de Irati, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 31/10/16, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 182 e 200)

O Departamento de Educação Básica-Seed/DEB/Ceja, pelo Parecer nº 187/17, de 26/04/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 214)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1311/17, de 01/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 217)

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 16/10/17, para providências e retornou a este Conselho em 21/06/18. Foi novamente convertido em Diligência à Seed/PR em 09/07/18, para complementações e retornou a este Conselho em 29/10/18 (fls. 222 e 240)

Ao protocolado foram anexadas cópias da justificativa da direção e do quadro de alunos da avaliação interna. (fls. 252 e 253)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:** não há um ambiente específico para o laboratório, mas existem os materiais armazenados na sala dos docentes e também na biblioteca e quando os professores precisam, os levam para a sala de aula. (...) quando há no cronograma a oferta das disciplinas de Ciências ou Química, Física e Biologia, os professores e alunos utilizam o laboratório do CE Professor Júlio César.



PROCESSO Nº 1060/17

(...) **Biblioteca:** ambiente específico, medindo 52,89 m<sup>2</sup>, espaço arejado, bem iluminado e possui 01 computador conectado à internet. O acervo está atualizado e é composto por livros destinados ao lazer e literatura em geral.

(...) **Laboratório de Informática:** mede 49,38 m<sup>2</sup>, é arejado e possui 05 ilhas completas com computadores, 01 impressora e acesso à internet.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui uma quadra poliesportiva coberta em bom estado de conservação.

(...) **Acessibilidade:** a instituição contempla 01 banheiro com vaso sanitário adaptado.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos:** encontra-se à disposição dos professores e alunos: computadores, impressoras, aparelhos reprodutores de multimídia, retroprojektor, rádios, aparelhos de DVD, máquina digital, lousa eletrônica, notebook e netbook.

A avaliação interna encontra-se às fls. 180 e 252, conforme quadros abaixo:

EJA ENSINO MÉDIO	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos								
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016				
Língua Portuguesa	33	0	42	0	42	0	13	18	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	24	0	0	
LEM-Ingles	28	24	0	30	0	9	0	3	0	9	3	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	13	0	21
Arte	0	44	22	22	24	0	5	3	7	0	0	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	18	14	0	
Filosofia	16	35	23	23	0	5	6	4	4	0	1	5	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	24	17	16	0	
Sociologia	35	0	30	0	0	0	10	3	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	25	0	0	
Educação Física	13	31	0	30	0	3	2	0	6	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	28	0	24	0
Matemática	0	35	0	33	0	0	0	5	0	14	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	0	17
Química	0	44	39	0	0	0	6	0	12	0	0	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33	0	24	0	
Física	25	25	0	33	0	8	0	5	0	12	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	17	0	20
Biologia	24	40	36	0	0	6	8	0	11	0	5	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	26	0	23	0
História	30	0	37	0	25	0	11	9	0	0	0	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	26	0	0	
Geografia	34	0	34	0	26	0	12	9	0	0	0	9	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	22	0	0	
Espanhol	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	238	278	263	171	92	31	73	59	40	39	13	24	24	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	62	203	190	101	58



PROCESSO N° 1060/17

DISCIPLIN AS	Matrículas				Concluintes				
	2017	2018			2017	2018			
Língua Portuguesa	42	-			20	-			
LEM-Inglês		-				-			
Arte		-				-			
Filosofia		-				-			
Sociologia		-				-			
Educação Física		-				-			
Matemática		-				-			
Química		-				-			
Física		-				-			
Biologia		-				-			
História		-				-			
Geografia		-				-			
Língua Espanhola		-				-			
<b>TOTAL</b>		-				-			

A Chefia do NRE de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 31/10/16, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 201)

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, para que o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar apresentasse a definição do prazo estimado para a resolução da demanda da instituição, com relação à ausência do laboratório de Química, Física e Biologia. À direção foi solicitada a Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade. E também, ao NRE, para que anexasse o quadro da avaliação interna. Retornou a este Conselho com a Licença Sanitária anexada, à fl. 246, válida até 02/06/19, com o Certificado de Conformidade, à fl. 245, válido até 13/03/18, e com a seguinte informação:

- O Fundepar informou, à 249, que os gestores das instituições de ensino deverão enviar o diagnóstico de suas necessidades estruturais, no Sistema de Obras On-line. Após, os dados serão coletados, analisados e encaminhados para um Grupo de Trabalho Intersectorial - GTI, o qual elaborará o Plano de Adequação da Estrutura Física das Escolas Estaduais, com cronograma de atendimento, considerando as variáveis: necessidade, prioridade, orçamento e prazo para execução. Cabe destacar que o Instituto não apresentou o cronograma com o prazo estimado para solucionar a insuficiência da instituição.



PROCESSO Nº 1060/17

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 179, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, conforme as cargas horárias estabelecidas no art. 8º, da Deliberação nº 05/10-CEE/PR. O corpo docente, fls. 192 e 193, está habilitado para as disciplinas indicadas.

A Coordenadora do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE informou à fl. 221:

(...) a instituição de ensino não está mais ofertando o Ensino Médio – EJA, o mesmo será cessado. Foi autorizado o Ensino Médio – EJA no Colégio Professor Júlio César – EFMN, que fica a uma quadra de distância do Colégio Estadual Professora Maria Ignácia – EFM, portanto, os alunos estão frequentando o curso no Colégio Estadual Professor Júlio César – EFMN.

A direção da instituição de ensino justificou, à fl. 253, que:

(...) o fechamento da EJA em nosso estabelecimento partiu do próprio Governo, tendo em vista que havia outra Escola Estadual a duas quadras desta e que já funcionava com o Ensino Médio Regular no período noturno e que nossa Escola estava com a EJA no mesmo período. Então, acredita-se que por uma questão de economia, a EJA passou a funcionar em outro estabelecimento.

Em virtude da ausência do laboratório de Biologia, Química e Física, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Ignácia – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rebouças, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 28/03/17 a 28/03/20, conforme as Deliberações nºs 03/13 e 05/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, bem como ao espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 1060/17

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações n°s 03/13 e 05/10 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica;

b) solicitar o pedido de cessação do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, tendo em vista a informação da Direção, à fl. 253.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP